

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2017
--

Contrato nº: 9/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: EPBAZI LTDA ME

CNPJ/MF nº 22.479.831/0001-20

Finalidade: Contratação de empresa especializada na elaboração de edital, aplicação e correção das provas para processo seletivo destinado a contratação de professores e demais cargos de caráter temporário, necessários ao Município de Bom Jesus/SC, para o exercício de 2017, sendo os seguintes cargos:

- 03 (três) vagas de serviços gerais – feminino
- 03 (três) vagas de professor (a) educação infantil 20 hs
- 02 (duas) vagas de professor (a) ensino fundamental 20 hs
- 01 (uma) vaga de professor (a) inglês 20 hs
- 03 (três) vagas de professor (a) educação especial 20 hs
- 01 (uma) vaga de professor (a) artes 20 hs
- 01 (uma) vaga de nutricionista 20 hs

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 1/2017 – D.L nº 1/2017

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **EPBAZI LTDA ME**, inscrito no **CNPJ nº 22.479.831/0001-20**, sediada na Rua Pagnocelli, nº 1211, Centro, no município de Ipuauçu - SC, representado pelo Senhor **Emerson Pedro Bazi**, portador do CPF nº 950.485.299-87, RG nº 34516867, domiciliado na Rua Pagnocelli, nº 1211, Centro, no município de Ipuauçu - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 1/2017, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto da presente ata é a **Contratação de empresa especializada na elaboração de edital, aplicação e correção das provas para processo seletivo destinado a contratação de**

professores e demais cargos de caráter temporário, necessários ao Município de Bom Jesus/SC, para o exercício de 2017, sendo os seguintes cargos:

- 03 (três) vagas de serviços gerais – feminino
- 03 (três) vagas de professor (a) educação infantil 20 hs
- 02 (duas) vagas de professor (a) ensino fundamental 20 hs
- 01 (uma) vaga de professor (a) inglês 20 hs
- 03 (três) vagas de professor (a) educação especial 20 hs
- 01 (uma) vaga de professor (a) artes 20 hs
- 01 (uma) vaga de nutricionista 20 hs

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Município de Bom Jesus/SC pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto desta licitação o preço de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais).

3.2 - O Poder Executivo Municipal de Bom Jesus/SC se compromete a efetuar o pagamento dos serviços contratados por força deste edital através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal eletrônico juntamente com atestado pela comissão especial, sendo que o pagamento será feito em 2(duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) na homologação das inscrições e 50% (cinquenta por cento) na homologação do resultado final.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4 - O custo apresentado caracterizando o preço global dos serviços não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5 – A CONTRATADA deverá observar e cumprir rigorosamente o cronograma abaixo definido, especialmente para realizar todos os atos relacionados a este certame bem como dele decorrente (**PROCESSO SELETIVO**), individualizados da seguinte forma:

EVENTO	Data
Publicação da íntegra do Edital	06/01/2017
Prazo para impugnação das disposições editalícias	13/01/2017
Período de inscrições exclusivamente via internet	06/01/2017 a 17/01/2017 até às 12h*
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição.	17/01/2017 até às 23h59min
Prazo final para entrega do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de deficiência física e solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	Até 17/01/2017 em horário de expediente
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	18/01/2017 a partir das 13h00min
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das	19 e 20/01/2017 em

inscrições.	horário de expediente
Publicação dos locais de realização e correção das provas.	23/01/2017
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições.	23/01/2017
Aplicação da prova escrita objetiva	29/01/2017
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da prova objetiva escrita	29/01/2017 a partir das 18h00min
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	30 e 31/01/2017
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva escrita e do Julgamento dos recursos	02/02/2017
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva escrita.	03/02/2017
Recursos contra a classificação preliminar da prova objetiva escrita.	06 e 07/02/2017
Divulgação e Homologação da classificação final da prova escrita.	08/02/2017

*prazos reduzidos devido ao início do ano letivo previsto para 13/02/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7 - A execução deste contrato obedecerá, no que couber, a forma prevista nos artigos 66 à 76, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor adjudicado por dia de atraso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Bom Jesus/SC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **Município de Bom Jesus/SC**.

9.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo **Município de Bom Jesus/SC** e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

9.3 – Multa prevista no item 11.2.1, letra “k”;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10 - Caberá rescisão contratual, por ato unilateral (e formal) do **Município de Bom Jesus/SC** no que couber, nos casos previstos nos artigos nº. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93 e item 11.2.1, letra “k” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Planejar, organizar e realizar o Processo Seletivo em conformidade com os termos do edital, da Proposta e deste contrato;

11.2 – Elaborar os Editais normativos do Processo Seletivo, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados ao concurso, submetendo-os à prévia aprovação da Contratante;

11.3 – Manter contatos permanentes com o executivo municipal, durante o decorrer do processo, para mediar informações e/ou esclarecimentos que se fizeram necessários;

11.4 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências impostas pelo item 2.1 do edital do Pregão em apreço;

11.6 – Fornecer ao executivo municipal, após a realização de cada fase do Processo Seletivo, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a realização de audiência pública que deverá ser organizada inteiramente pela CONTRATADA na sede do **Município de Bom Jesus/SC**;

11.7 – Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação de bancas examinadoras para elaborar e corrigir provas a serem aplicadas e examinar eventuais recursos;

11.8 – Manter absoluto sigilo, inclusive em relação a qualquer agente ou servidor Municipal, no que se refere a elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;

11.9 – Abster-se de dar publicidade acerca de qualquer informação referente ao Processo Seletivo, o que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização do **Município de Bom Jesus/SC**;

11.10 – Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instancias que vierem a ser definidas nos editais normativos do concurso e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal a Prefeitura, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;

11.11 – Atender Juridicamente o certame, especialmente em relação aos recursos dele decorrente, sendo defeso a utilização de servidores da Contratante;

11.12 – Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas teóricas;

11.12.1 – Responsabilizar-se pela avaliação de títulos para os cargos de Professores:

11.13 – Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato;

11.14 – Observar rigorosamente as legislações correlatas ao certame e as exigências deste edital que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, ficando o **Município de Bom Jesus/SC** isento de qualquer responsabilidade fiscal e civil.

12.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

12.2 - Caso haja condenação judiciária do **Município de Bom Jesus/SC**, por responsabilidade da CONTRATADA, esta fica obrigada a reembolsar todos os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus/SC, 05 de janeiro de 2017.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

EBAZI LTDA ME
CNPJ nº 22.479.831/0001-20
Emerson Pedro Bazi
CPF nº 950.485.299-87
Contratada

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Minuta:

Contrato nº: 9/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: EPBAZI LTDA ME

CNPJ/MF nº 22.479.831/0001-20

Finalidade: Contratação de empresa especializada na elaboração de edital, aplicação e correção das provas para processo seletivo destinado a contratação de professores e demais cargos de caráter temporário, necessários ao Município de Bom Jesus/SC, para o exercício de 2017, sendo os seguintes cargos:

- 03 (três) vagas de serviços gerais – feminino
- 03 (três) vagas de professor (a) educação infantil 20 hs
- 02 (duas) vagas de professor (a) ensino fundamental 20 hs
- 01 (uma) vaga de professor (a) inglês 20 hs
- 03 (três) vagas de professor (a) educação especial 20 hs
- 01 (uma) vaga de professor (a) artes 20 hs
- 01 (uma) vaga de nutricionista 20 hs

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 1/2017 – D.L nº 1/2017

Valor Total: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 05 de janeiro de 2017.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal